



DECRETO Nº 49.670, DE 09/09/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30127/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 6 da Quadra 5, situado à Rua Itagildo Nicolau dos Santos, Loteamento residencial santa cruz “Setor A”- Riviera Park, Santa Cruz, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de BITTI IMÓVEIS LTDA.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 1.578,67 m² (um mil quinhentos e setenta e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula nº 17702, com a aprovação do desdobro dá origem a 03 (três) lotes com as seguintes características:

I – Lote 6A com área de 526,22 m² (quinhentos e vinte e seis metros e vinte e dois centímetro quadrados), e frente/testada de 15,00m (quinze metros) para a Rua Itagildo Nicolau dos Santos.

II – Lote 6B com área de 526,22 m² (quinhentos e vinte e seis metros e vinte e dois centímetro quadrados), e frente/testada de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Itagildo Nicolau dos Santos.

III – Lote 6C com área de 526,23 m² (quinhentos e vinte e seis metros e vinte e três centímetro quadrados), e frente/testada de 11,00 m (onze metros) para a Rua Itagildo Nicolau dos Santos.





Parágrafo Único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo nº 29098/2025.

Art. 3º Ficam autorizada Bitti Imóveis LTDA a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

